



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano SP  
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124  
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

181



## LEI Nº 1275, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

*(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de agosto de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações orçamentárias:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
034	3.3.90.92.00-Despesas de Exercícios Anteriores .....	R\$	100.000,00
	110.000-Geral		
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.3.90.92.00-Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	40.000,00
	510.000-Assistência Social-Geral		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
	3.3.90.92.00-Despesas de Exercícios Anteriores .....	R\$	100.000,00
	310.000-Saúde Geral		
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.92.00-Despesas de Exercícios Anteriores .....	R\$	60.000,00
	220.000-Ensino Fundamental		
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	28.846.0000.2034.0000-PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
056	4.6.90.91.00-Sentenças Judiciais .....	R\$	300.000,00
	110.000-Geral		

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano SP  
Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124  
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

182

3

Meridiano, 06 de agosto de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO